

PRAIA VERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

PERIÓDICO CIENTÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ

PRODUÇÃO DISCENTE
NO PPGSS-UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REITOR Roberto Leher

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA Leila Rodrigues da Silva

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA Miriam Krenzinger Azambuja

VICE-DIRETORA Elaine Martins Moreira

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO Mavi Pacheco Rodrigues

REVISTA PRAIA VERMELHA

EDITORA-CHEFE

Andrea Moraes Alves **UFRJ**

EDITORES ASSOCIADOS

Cleusa dos Santos **UFRJ**

Paula Ferreira Poncioni **UFRJ**

EDITORES AD HOC V.29 N.1 (ESPECIAL)

Alejandra Pastorini **UFRJ**

Rosemere Maia **UFRJ**

EDITORES TÉCNICOS

Fábio Marinho

Jessica Cirrota

REVISÃO

Andréa Garcia Tippi (Apresentação)

Renan Cornette

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral **UFPE**

Antônio Carlos Mazzeo **USP**

Arthur Trindade Maranhão Costa **UNB**

Christina Vital da Cunha **UFF**

Clarice Ehlers Peixoto **UERJ**

Elenise Faria Scherer **UFAM**

Ivanete Boschetti **UFRJ**

Jean François Yves Deluchey **UFPA**

Leonilde Servolo de Medeiros **UFRRJ**

Marcos César Alvarez **USP**

Maria Cristina Soares Paniago **UFAL**

Maria Helena Rauta Ramos **UFRJ**

Maria das Dores Campos Machado **UFRJ**

Maria de Fátima Cabral Gomes **UFRJ**

Myriam Moraes Lins de Barros **UFRJ**

Ranieri Carli de Oliveira **UFF**

Rodrigo Castelo Branco Santos **UNIRIO**

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo **PUCRS**

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa **UFMA**

Suely Ferreira Deslandes **FIOCRUZ**



Escola de Serviço Social - UFRJ
Av. Pasteur, 250/fundos (Praia Vermelha)
CEP 22.290-240 Rio de Janeiro - RJ



praiavermelha.ess.ufrj.br



@revistapraiavermelha



(55) (21) 3938-5386

PRAIAVERMELHA

Estudos de Política e Teoria Social

PERIÓDICO CIENTÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SERVIÇO SOCIAL DA UFRJ

v. 29 n. 1 (ESPECIAL)
2019
Rio de Janeiro
ISSN 1414-9184

Revista Praia Vermelha	Rio de Janeiro	v. 29	n. 1 (ESPECIAL)	p. 1-472	2019
------------------------	----------------	-------	-----------------	----------	------

A **Revista Praia Vermelha** é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

As opiniões e os conceitos emitidos nos artigos, bem como a exatidão, adequação e procedência das citações e referências, são de exclusiva responsabilidade dos autores, não refletindo necessariamente a posição do corpo editorial.



CC BY-NC-ND 4.0

http://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR

Publicação indexada em:

IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

ccn.ibict.br

Base Minerva UFRJ

minerva.ufrj.br

Portal de Periódicos da Universidade Federal do Rio de Janeiro

revistas.ufrj.br

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Praia Vermelha: estudos de política e teoria social/Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral

ISSN 1414-9184

1. Serviço Social-Periódicos. 2. Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5

CDU 36 (05)

PRAIA VERMELHA

PRÍNCIPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL: 25 ANOS DE HISTÓRIA

PRINCIPLES OF THE SOCIAL WORKER'S CODE OF ETHICS:
25 YEARS OF HISTORY

Débora Rodrigues Santos

Revista Praia Vermelha	Rio de Janeiro	v. 29	n. 1 (ESPECIAL)	p. 451-471	2019
------------------------	----------------	-------	-----------------	------------	------

RESUMO

Esta nota de pesquisa tem o objetivo de explicitar reflexões iniciais sobre os princípios éticos fundamentais do Código de Ética do/a Assistente Social, cuja aprovação completa vinte e cinco anos. Em termos metodológicos, é uma pesquisa teórica que aponta aspectos relevantes do compromisso ético da categoria e do seu projeto profissional. Apresentamos aspectos do Código de Ética e o debate de dois princípios éticos que versam sobre a liberdade como valor ético central e a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária.

PALAVRAS-CHAVE

Código de Ética. Liberdade. Projeto Profissional.
Nova Ordem Societária.

ABSTRACT

This research note has the purpose of explaining initial reflections about the fundamental ethical principles of the Social Worker's Code of Ethics, which approval is now completing twenty-five years. In methodological terms, it is a theoretical research that points out relevant aspects of the ethical commitment of the category and its professional project. We present aspects of the Code of Ethics and the discussion of two ethical principles that deal with freedom as a central ethical value and the option for a professional project linked to the process of building a new corporate order.

KEYWORDS

Code of Ethics, Freedom. Professional Design. New Corporate Order.

Recebido em 10.12.2017

Aprovado em 20.08.2018

INTRODUÇÃO

Esta nota de pesquisa expõe o desenvolvimento inicial da tese de doutorado sobre “Ética, Ontologia e Serviço Social” e é fruto de um artigo elaborado na disciplina “Ética e Serviço Social”, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da UFRJ. Nosso objetivo é propor reflexões sobre o debate dos princípios éticos fundamentais do Código de Ética do/a Assistente Social, que são parte dos elementos constitutivos do projeto profissional do Serviço Social conhecido como projeto ético-político. Nosso intuito é construir um texto didático para reafirmar teórica e politicamente a importância do Código de Ética do/a Assistente Social.

Em 2018 comemoramos os 25 anos da aprovação do Código de Ética do/a Assistente Social de 1993. Instrumento normativo e valorativo da ética profissional dos/as assistentes sociais, o Código de 1993 tem uma profunda importância na consolidação da direção social crítica do Serviço Social demarcando um dos avanços no campo da ética do Serviço Social na década de 1990. Podemos destacar que outro avanço se deu em 1996, com a aprovação das Diretrizes Curriculares para cursos de Serviço Social, que demarcaram a ética, bem como sua centralidade, como um elemento transversal na formação profissional.

A nova lógica curricular trazida pelas Diretrizes Curriculares e a concepção ontológica a ela subjacente deslocam a centralidade da teoria do currículo anterior, de 1982, para a questão social. Essa lógica demarca também a importância da afirmação da centralidade do trabalho, “assumido como eixo central do processo de reprodução da vida social” (ABESS, 1997, p. 64). Nesse sentido, a concepção do marxismo do currículo anterior passa por transformações substantivas ao compreender a teoria social de Marx como uma ontologia do ser social e não apenas como mais uma vertente teórica advinda das Ciências Sociais. Em outras palavras, a concepção desenvolvida por Marx, considerada como uma ontologia, possibilita o estudo do homem, dando conta da sua totalidade, inclusive da capacidade ética do ser social.

Sem pretensão alguma de explorarmos exaustivamente as proposições éticas de Lukács, queremos nos deter num aspecto determinado: é preciso desvelar em sua Ontologia a base fundamental do ser social como suposto para uma ética de caráter materialista. A Ontologia por ele produzida significou uma aproximação a tais fundamentos, como base decisiva à apreensão do homem como ser social, expressa em um universo categorial que comporta, na segunda parte, categorias como: trabalho, reprodução, problema da ideologia e alienação.

Lukács (2013) identificou o trabalho como a atividade central na constituição do ser social, e com ele a base ontológica de toda atividade humana criada no processo de desenvolvimento dos homens. No trabalho, encontra-se o solo ontológico do valor e, conseqüentemente, dos altos valores, como o direito, a política, a arte e a ética.

A ontologia social possibilita a escolha de princípios comprometidos com valores ético-políticos emancipadores. Os assistentes sociais têm a possibilidade de agir eticamente no exercício profissional por meio do compromisso com seus princípios e valores, bem como pela capacidade de refletir e agir eticamente.

Considerando que a Ontologia Social é a base teórica do Código de Ética, é muito importante ter essa perspectiva para compreender seus princípios, o que não se dá sem polêmicas de fundo teórico-metodológicas, tendo em vista serem princípios formulados no solo histórico de uma sociedade burguesa capitalista.

Aqui, pretendemos traçar um debate acerca do Código de Ética do/a Assistente Social e dos seus princípios éticos, mais precisamente dois deles, quais sejam: “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”; e “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero”. Faremos uma breve análise desses princípios a partir dos textos de Netto (2013), Almeida (2013), Barroco (2012), Terra (2012), Paiva e Sales (2005), entre outros.

CÓDIGO DE ÉTICA DE 1993: COMPROMISSOS E PRÍNCÍPIOS EM 25 ANOS DE HISTÓRIA

Sabemos que a relação entre ética e Serviço Social se dá mediada pelos Códigos de Ética Profissional que adquirem lugar na chamada Ética Normativa, que estabelece as bases para os Códigos de Ética Profissional de cada área. A Ética profissional traz normas, deveres, direitos e vedações para o Serviço Social. Ou seja, estabelece uma regulamentação com princípios éticos que devem ser seguidos devido seu poder jurídico e político.

É importante destacar duas tendências da Ética do Serviço Social: uma *ética tradicional* permeada pelo neotomismo e conservadorismo que influenciou os Códigos de Ética de 1947, 1965 e 1975. A outra tendência refere-se a uma *ética de ruptura* que veio a negar o tradicionalismo e o conservadorismo a partir do Código de 1986 e está presente no Código de 1993. O aporte teórico da ética de ruptura se baseia na Ontologia Social por meio da obra de György Lukács e da tradição marxista. A partir dessa interlocução teórica, o Serviço Social avançou no campo da discussão da ética na tentativa de superar a Ética tradicional.

A partir da Intenção de Ruptura, ocorreu um giro no ideário profissional que fundamenta um processo de maturação entendido como um avanço no projeto profissional pela visão crítica em relação ao projeto tradicional e sua interpretação da realidade social. Tal processo crítico veio a subsidiar reformulações no Código de Ética em 1986, negando a base filosófica tradicional, com a intenção de romper com o conservadorismo, ou seja, o entendimento era que a proposta tradicional contribuía somente para a conservação dos valores e preceitos vigentes.

O Código de 1986 mostrou-se insuficiente por conta dos seus limites teórico-filosóficos e das suas lacunas de operacionalização no cotidiano profissional. Uma das lacunas estava na ausência do debate da ética na formação profissional que indicava a necessidade da consonância entre a ética profissional – englobando seus valores,

princípios e aspectos teóricos – e a afirmação de uma direção social estratégica a partir de um projeto profissional definido.

Houve uma reformulação do Código de Ética em 1986, viabilizando a etapa inicial da construção de uma nova moralidade profissional na luta pelos princípios e valores condizentes com os objetivos profissionais, principalmente aqueles contidos no projeto ético-político. Tal reformulação visava materializar a vertente de intenção de ruptura e promover a renovação crítica do Serviço Social no cotidiano dos/as assistentes sociais.

No início dos anos 1990, ocorreu um intenso debate sobre ética na categoria profissional, tornando premente a necessidade de reformulação do código de 1986, o que culminou no processo de revisão e na aprovação do Código de 1993.

O atual Código elucida aspectos normativos, princípios, deveres, direitos dos/as assistentes sociais numa direção crítica do Serviço Social, com grande ênfase para a liberdade e para aspectos políticos como democracia, cidadania, direitos humanos, universalidade, socialização da participação política, entre outros. Ao mesmo tempo, também articula uma reflexão ética ontológica acerca da opção por uma nova ordem societária. Diante de tantas reformulações, a ética profissional do Serviço Social avançou significativamente, mas ainda se depara com inúmeros desafios, principalmente a “materialização” de tais princípios éticos numa sociabilidade capitalista que prega valores contrários a tal perspectiva e fortalece um perfil individualista num contexto neoliberal de desmonte das políticas sociais. Salientamos que as mudanças trazidas no campo da ética profissional nos últimos vinte e cinco anos não se deram sem conflitos, polêmicas e contradições.

O Código de Ética deve abranger duas dimensões: uma de princípios gerais referidos a valores e outra concernente à “operacionalização” dos mesmos, indo além do abstrato e atingindo a sua concretude. Isto é, deve fundamentar a normatização da profissão e servir como parâmetro para o exercício profissional cotidiano dos assistentes sociais nas instituições empregadoras (BARROCO, 2005).

O Código de Ética não é abstrato, mas sim concreto e presente no exercício profissional por meio dos valores e princípios que estão presentes na vida cotidiana de forma concreta e permeiam as escolhas profissionais.

O seu conteúdo expressa um aspecto normativo para a categoria, sendo um guia para o exercício profissional à medida que traz princípios, valores, direitos e deveres dos/as assistentes sociais. A aprovação do Código de Ética em 1993 representou um giro na construção da ética profissional, solidificando novos rumos oriundos da renovação profissional e da ética de ruptura em contestação ao conservadorismo presente na ética tradicional. Expressa uma das dimensões da consolidação do projeto ético-político do Serviço Social nos anos 1990.

Para Barroco (2012, p. 35), o Código de Ética é um “instrumento educativo e orientador do comportamento ético profissional do assistente social: representa a autoconsciência ético-política da categoria”. Assim, o Código é um elemento importante para o compromisso da categoria com valores e princípios éticos que subsidiam as escolhas profissionais enquanto parâmetros.

Sobre isso, Barroco (2012, p. 54) afirma:

Vê-se a objetividade dos valores e das ações ético-morais: os homens são capazes de se comportar eticamente porque desenvolveram a capacidade de agir de forma consciente e racional; de criar valores e alternativas de escolha, elaborando possibilidades de transformação das circunstâncias que impedem a livre manifestação de suas capacidades e autonomia (BARROCO, 2012, p. 54).

A ética baseia-se no compromisso com valores na realidade e perpassa todos os campos da totalidade social. Mesmo com as limitações burguesas e políticas contemporâneas, é possível fazer escolhas éticas no exercício profissional baseando-se nos valores profissionais.

Em termos teóricos, o atual Código tem como base teórica a ontologia do ser social. Nessa perspectiva, o Código de 1993 considera

que “os valores são determinações da prática social, resultantes da atividade criadora tipificada no processo de trabalho [...] [em] que o ser social se constitui [...] se põe como ser capaz de liberdade” (CFESS, 2011, p. 15-6). Essa perspectiva teórica possibilita a normatização de princípios comprometidos com valores éticos emancipadores que devem subsidiar as ações éticas dos/as Assistentes Sociais. Nas palavras de Netto (1996, p. 116-117), tal direção põe “como valor central a liberdade, fundada numa ontologia do ser social assentada no trabalho, toma como princípios fundamentais a democracia e o pluralismo e, posicionando-se a favor da equidade e da justiça social”, opta por uma nova ordem societária.

Nesse sentido, é preciso asseverar a importância dos elementos da ética marxista, especialmente da influência ontológica lukacsiana, que nos dá bases para compreender a capacidade ética do ser social para fazer escolhas mediante as alternativas existentes para responder às necessidades tomando como base os valores.

Os fundamentos ontológicos estão presentes no Código de Ética de 1993 nos seus princípios éticos que constituem possibilidades reais para que os profissionais confirmem uma tônica diferenciada ao seu exercício profissional, ainda que nos limites da sociedade burguesa, fortalecendo valores fundamentais para a construção de outra forma societária.

Segundo Barroco (2012, p. 58), os princípios éticos são “11 prescrições constituídas por valores éticos e políticos e por suas formas de viabilização” que devem estar presentes no exercício profissional e vivenciadas pelos/as Assistentes Sociais enquanto sujeitos éticos.

Os princípios fundamentais contidos no Código são articulados entre si e representam normas jurídicas. Para a concretização desses princípios no cotidiano profissional, é preciso ter compromisso com os mesmos no exercício profissional e fundamentar-se neles diante de escolhas e dilemas éticos.

Os princípios éticos são condizentes com os valores éticos da profissão e devem fundamentar as escolhas éticas dos/as Assistentes Sociais. Segundo Terra (2012), os princípios são parâmetros ideoló-

gicos que embasam a ética no exercício profissional, mas também são regras jurídicas que devem ser seguidas.

Os princípios expressos no Código de Ética do assistente social são normas jurídicas que devem ser tratadas nessa perspectiva como normas capazes de impor obrigações e direitos no universo fático. [...] Os princípios, enquanto normas jurídicas, portanto, podem fundamentar de forma autônoma um enquadramento (TERRA, 2012, p. 132-133).

Portanto, se os princípios éticos forem desrespeitados, podem embasar enquadramento de infrações éticas por parte dos/as Assistentes Sociais, ou seja, resultam em processos éticos que devem ser julgados conforme o Código Processual de Ética (Resolução do CFESS n.º 660/2013), podendo resultar em penalidades.

De acordo com esse argumento de Terra (2012), podemos compreender que seguir ou não os princípios éticos não é uma prerrogativa pessoal do/a assistente social. É um dever enquanto profissional, pois são elementos imperativos que devem ser respeitados e defendidos no exercício profissional. Não obstante este argumento estar correto, há que se ter cuidado com esta análise para não gerar equívocos sobre o real significado ético dos princípios. Não podemos perceber os princípios éticos apenas no aspecto “punitivo”, visto que tais princípios correspondem a valores que representam o solo ontológico da Ética. Precisamos fortalecer o debate ontológico, bem como o entendimento de que nossos valores profissionais devem embasar nossas escolhas e ações.

Vasconcelos (2015, p. 61) relaciona os princípios éticos do Código de Ética com a referência teórico-metodológica da teoria social de Marx, considerando que essa base teórica dá subsídios para “uma análise social fundada na crítica da economia política, ao planejamento e à realização de práticas”. Assim, a autora defende que, a partir dessa relação entre os princípios éticos e a base teórica do marxismo, os/as assistentes sociais podem exercer a profissão identificando “possibilidades de uma prática profissional crítica, criativa, reflexiva e propositiva, contidas na realidade” (VASCONCELOS, 2015,

p. 61). Os princípios éticos demarcam a direção social da profissão no âmbito do projeto ético-político. Esse projeto profissional nos convoca a uma escolha entre:

1 – seus princípios, valores emancipatórios e referências teóricas necessárias à apreensão da lógica e das leis fundamentais da organização capitalista, e 2 – os costumes, tradição e a moral burguesas e as referências teóricas funcionais à reprodução e desenvolvimento da sociedade capitalista (VASCONCELOS, 2015, p. 479).

O projeto ético-político, que inclui a explicitação dos princípios e valores éticos do Código de Ética, nos convoca a uma escolha clara entre os princípios da ética marxista ou os da ética burguesa. Somos convocados ao compromisso com os princípios éticos da profissão que são voltados para a crítica da ética burguesa e conservadora defendendo os valores emancipatórios que apontam para a resistência e a luta por uma sociedade que se desgarre dos grilhões do capital.

Iamamoto (1998, p. 54) ressalta a importância da política e sua articulação com a dimensão ética devido aos “interesses de classes distintos e em luta na sociedade”. É fundamental valorizar a dimensão política, negando a neutralidade defendida no Serviço Social tradicional e assumindo um posicionamento político efetivo com compromisso ético com os princípios e valores da profissão. A ética de ruptura que vigora na dimensão ético-política não permite a neutralidade nas ações dos assistentes sociais. E esse posicionamento deve ser embasado nos princípios e valores do Código de Ética de 1993 e nas dimensões do projeto ético-político.

A autora defende um perfil “comprometido com valores ético-humanistas: com os valores de liberdade, igualdade e justiça” (IAMAMOTO, 1998, p. 185). Esse perfil deve direcionar o processo de formação profissional, incluindo a graduação e os cursos de pós-graduação, com uma direção social convergente com o projeto ético-político.

Segundo Guerra (2013, p. 45-6), a profissão necessita da dimensão ético-política por seus “componentes valorativos que permitam a escolha dentre as alternativas concretamente existentes, e tudo

isso dará a direção social do exercício profissional” (GUERRA, 2013, p. 66). Essa direção social influencia o perfil profissional a partir dos princípios, valores e saberes da dimensão ético-política.

Os/as Assistentes Sociais se fundamentam nessas dimensões para dar respostas qualificadas às demandas da realidade social de forma consoante com seus princípios formativos, valores éticos e saberes teóricos. Portanto, o Código de Ética Profissional em vigor explicita a direção social estratégica impulsionada pela renovação crítica do Serviço Social e traz valores éticos que devem subsidiar as ações éticas dos/as Assistentes Sociais. Constitui um instrumento de luta nessa trajetória.

O DEBATE ACERCA DA LIBERDADE COMO VALOR ÉTICO CENTRAL

Aqui, vamos explicitar os principais elementos do debate teórico sobre o princípio que versa sobre o “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”.

Netto (2013) ressalta que o contexto de elaboração do Código de Ética de 1993 foi fruto de um amplo e plural processo no âmbito do conjunto CFAS/CRAS. Nesse sentido, o autor assevera o consenso democrático neste processo, mesmo que em meio a divergências e diferenças na categoria. Não obstante tais elementos, o autor destaca veementemente a característica do Código em articular os princípios com a operacionalização do exercício profissional. Ou seja, há um fio condutor vinculado à dimensão ética do exercício da profissão que requer uma fundamentação ontológica do seu entendimento, mas também uma centralidade no exercício da profissão. Entende-se que o Código é formado por valores e princípios éticos, mas também aponta para a dimensão ética do exercício profissional, superando as lacunas do código de 1986.

Em seguida, o autor fala da concepção de liberdade como uma categoria histórica, demarcando suas particularidades teóricas nas diferentes formações sociais. Desse modo, entendemos que a sis-

tematização teórica da ética e seus valores, como a liberdade, contém expressões dos determinados tempos históricos, salvando as especificidades da sociabilidade em questão.

Netto (2013) destaca também que a categoria liberdade comporta diferentes conceituações, excluindo o caráter a-histórico da liberdade. Sobre isso, Netto contribui explicitando que a concepção de liberdade do código de ética atual tem uma vinculação com a teoria moderna e nada tem de a-histórica. A liberdade é o valor ético central e se articula com os demais dez princípios fundamentais, guardando relações imediatas e mediatas. Portanto, está presente no significado dos demais princípios, que não são autônomos, mas sim integrados historicamente e articulados com a agenda social de determinadas problemáticas da sociedade moderna, a exemplo da defesa dos direitos humanos, da recusa do autoritarismo, das eliminações dos preconceitos, da discussão das diferenças. Portanto, o espaço de discussão dessas temáticas é um espaço ético e de liberdade.

O autor deixa claro que a liberdade se refere ao processo histórico de escolhas profissionais entre as alternativas concretas num contexto da sociedade de classes que remete ao processo de “valoração ética” para subsidiar as escolhas profissionais, mas também se revela numa opção a uma “nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero”. Destarte, entendemos que há uma base teórica do Código de Ética (a ontologia social) e não cabe qualquer adesão a “posições fascistas, racistas ou de qualquer ordem que atentem contra os direitos humanos” (NETTO, 2013, p. 26).

Percebemos que o autor faz uma articulação do princípio da liberdade com o oitavo princípio que versa sobre a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária”. Esta articulação fica clara quando Netto (2013, p. 25) assevera que a referência geral do Código de Ética é a “sintonia da valoração ética que assume com a luta geral dos trabalhadores”. Portanto, assume um posicionamento da liberdade que demarca o “caráter histórico dos valores que abriga” e tem o suporte num determinado projeto societário “sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero”.

Netto (2013) fala sobre o reconhecimento da expansão dos indivíduos sociais num processo de individuação no mundo dos homens que se contrapõe ao reforço ao individualismo. Desse modo, a concepção de liberdade impressa no Código reflete que “os outros não são limites para a liberdade de cada um, mas a própria possibilidade dela” (idem, p. 25).

Netto (2013, p. 26) ressalta também o caráter coletivo da “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária”, negando a concepção messiânica da profissão e salientando a relevância da “articulação com os movimentos de outras categorias”.

Nessa obra, Netto (2013, p. 27) destaca que a liberdade representa um “horizonte de possibilidades”. É extremamente importante não perder esse horizonte de vista, mas isso não impede que façamos a crítica. Analisando esse texto, senti falta que o autor falasse dos limites da liberdade subjacentes à sociabilidade burguesa.

Diante do exposto, destacamos a riqueza do texto de Netto (2013) em seus avanços ao reconhecer a relação da liberdade com os outros princípios fundamentais, destacar a articulação interna do Código, conferir o tratamento histórico da liberdade e também asseverar que há uma necessidade premente em articular os princípios com o real, nesse caso, por meio das mediações no exercício profissional.

Barroco (2005, p. 69) considera que os fundamentos da ética são sociais e históricos, ou seja, somente o homem, o ser social, age eticamente, pois só ele pode atuar com consciência e liberdade numa postura teleológica, projetando suas ações com finalidades definidas.

A liberdade é “compreendida ontologicamente como uma capacidade humana inerente ao trabalho, tomado como práxis” (BARROCO, 2005, p. 57). A sociabilidade humana possibilita a criação de novas necessidades, com destaque para a moral e para a liberdade.

A liberdade é vista como uma capacidade dos seres sociais que se objetiva concretamente a partir da sua base ontológica, o trabalho. Este é a atividade geradora da liberação do homem, que pode fazer suas escolhas eticamente, baseado em valores e princípios como

liberdade, equidade, alteridade, compromisso, responsabilidade etc. Para a autora, mesmo com as limitações burguesas e políticas contemporâneas, é possível fazer escolhas éticas no exercício profissional baseando-se em valores profissionais.

A autora assevera que o trabalho é uma “atividade teleológica, donde o papel ativo da consciência no processo de autoconstrução humana”; essa capacidade teleológica do trabalho compreende o “núcleo gerador da liberdade e da ética” (BARROCO, 2005, p. 26).

A liberdade e a ética são capacidades humano-genéricas fundamentais para a realização das “potencialidades emancipatórias” da práxis e objetivam-se como mediações entre os indivíduos e o gênero humano. Nesse sentido, o ser social compreende uma dimensão singular bem como uma dimensão genérica que se reproduzem na totalidade social. No âmbito da sociedade capitalista, essas dimensões do ser social são afetadas por elementos contraditórios que reproduzem uma singularidade alienada e individualista, a qual interfere negativamente no desenvolvimento da dimensão humano-genérica.

Barroco (2012, p. 61) destaca que uma das grandes dificuldades dos profissionais é a “tradução dos valores essenciais na prática cotidiana”. É uma questão importante, dada a questão da “materialização” ou “efetivação” dos princípios éticos e do projeto ético-político. A autora questiona “como realizar a liberdade” e nos indica que é preciso “desmistificar a compreensão individualista e a falsa ideia de que a liberdade é plena”. Diante da realidade, as escolhas éticas podem “trazer conflitos, contradições e sempre implicam responsabilidades” (idem, p. 62).

Destacamos também a contribuição de Terra (2012, p. 121), ao afirmar que o princípio da liberdade “está presente e perpassa as regras que compõem o Código de ética do assistente social”. Assim, o assistente social deve “pautar sua conduta no reconhecimento da liberdade e de suas possibilidades”.

Para Paiva e Sales (2005, p. 182), a liberdade não se restringe a ações e escolhas individuais apenas, tendo em vista que se constitui como “uma construção coletiva”. As autoras destacam que a

concepção de liberdade no código de 1993 aponta para “uma nova direção social, que tenha o indivíduo como fonte de valor, mas dentro da perspectiva de que a plena realização da liberdade de cada um requer a plena realização de todos. Urge a garantia das demandas inerentes à liberdade (autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais).

Paiva e Sales (2005) explicitam que a realização da liberdade não é convergente com a dinâmica da sociedade capitalista que limita a liberdade e a reduz a aspectos formais e jurídicos. Há que se resgatar a dimensão do indivíduo como sujeito com direito à liberdade e também que se afirmar veementemente o “claro posicionamento em favor da construção de uma nova sociedade” (p. 182). Essa questão se articula com o princípio que vamos analisar no item a seguir.

O DEBATE SOBRE A OPÇÃO POR UM PROJETO PROFISSIONAL VINCULADO AO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ORDEM SOCIETÁRIA

Entendemos que esse princípio ético remete à opção por uma perspectiva teórica que implica uma concepção de mundo baseada numa matriz teórico-metodológica que possibilita a crítica radical à ordem societária vigente. Implica também a opção por uma sociedade diferente da atual.

Para Silva (2005, p. 143), esse compromisso é fruto de uma “opção política” por um projeto de transformação social e se pauta por uma “determinada visão de mundo, por intermédio do Código”, embora não exclusivamente no Código.

Há uma forte relação entre projetos societários e projetos profissionais, principalmente para o Serviço Social, que em seu Código de Ética afirma o compromisso com a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (CFESS, 2011, p. 18). Desse modo, entendemos que há uma vinculação entre o projeto profissional e o projeto societário que se compromete com

outra ordem societária, sem desigualdade nem exploração. Constitui-se um valor ético pensar a sociedade criticamente e lutar por uma sociabilidade onde todos os homens e mulheres sejam de fato livres e tenham acesso às riquezas produzidas socialmente sem opressão e exploração de classe.

Terra (2012) afirma que o projeto profissional supõe a erradicação de todos os processos de opressão, exploração e alienação. Barroco (2012) demarca que a opção por um projeto profissional vinculado a um projeto societário de uma ordem societária sem exploração condiz com um compromisso ético-político que se fortalece por meio dos valores na realidade social. Diante dos desvalores, como preconceito, autoritarismo, dominação, exploração, discriminação, torna-se clara a opção do Código em algumas bandeiras de luta.

Segundo Barroco (2014), devemos lutar contra a intolerância e o preconceito. Não podemos aceitar homofobia, genocídio, feminicídio, xenofobia, preconceito, violações aos direitos humanos e violência contra mulher, contra crianças e adolescentes e contra idosos. O exercício profissional deve ser um espaço ético de luta contra intolerância, preconceito e conservadorismo.

No debate de Paiva e Sales (2005), observamos o posicionamento crítico e o compromisso ético-político no horizonte da luta dos trabalhadores. Esse princípio do Código de Ética permite a ampliação da visão ontológica sobre o ser social, explicitando também os vieses da classe, do gênero e da etnia. Esse texto, escrito em 1996, é dotado de uma atualidade histórica nos dias atuais, pois já trazia elementos que não são discutidos no texto de Almeida (2013).

Percebemos que o texto é uma expressão do amadurecimento político da profissão, mas também comporta uma relação com a articulação da profissão na sua dimensão de militância junto a movimentos sociais, entidades sindicais e os partidos de esquerda no país à época.

As autoras relacionam o oitavo princípio do Código com a construção de um novo projeto societário consoante com a direção social respaldada numa concepção de sociedade que “preconiza o fim da

dominação ou exploração de classe, etnia e gênero” (PAIVA; SALES, 2005, p. 201).

Ao analisarmos o texto de Almeida (2013), constatamos a centralidade do debate do princípio para com a ação profissional. Ou seja, o autor realiza um movimento de articulação desse princípio ético com as ações e escolhas dos profissionais que podem contribuir para a superação da ordem, mas também para a reprodução. Portanto, o autor assevera o significado desse princípio como um horizonte para a ação profissional de modo articulado com os outros princípios. Assim, deve haver uma “unidade de seus momentos coletivos e individuais” (ALMEIDA, 2013, p. 101).

O autor ressalta que a opção por esse princípio nas escolhas do profissional “imprime um sentido ético e moral ao trabalho” do assistente social.

Esse princípio ético requer um “compromisso claro com o processo de emancipação humana e com a produção cotidiana das condições sociais” que possibilite um processo de sujeitos singulares na condição humano-genérica (idem, p. 104).

Observamos que o autor ressalta a necessidade de compreender os princípios do Código de Ética como um processo consciente de escolha do assistente social. Há aqui uma articulação com o princípio da liberdade. Almeida (2013) reflete que tais escolhas permeiam a vinculação com um projeto de construção de outra ordem societária.

Nessa direção, o autor destaca que a consciência e a liberdade são mediações para a consolidação do projeto profissional que revelam uma opção coletiva na profissão.

Almeida (2013) elenca algumas requisições dos assistentes sociais, do seu perfil e das suas opções, a exemplo da capacidade crítica para desvelar a realidade das instituições; o esforço teórico, político e ético para apreender a dinâmica dos processos de dominação-exploração; a capacidade crítica e propositiva para pensar a ação profissional; a capacidade de organização da ação profissional. Fica claro que o debate do autor faz mediações com o horizonte desse princípio ético com o exercício profissional, portanto da sua viabili-

dade por meio da opção para ações profissionais convergentes com o fundamento do princípio em tela. O autor privilegiou uma análise voltada para as condições socioinstitucionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atualmente, vivenciamos muitas adversidades e precisamos resistir defendendo os princípios éticos da profissão que conformam o projeto ético-político por meio de respostas profissionais e ético-políticas. Na concepção de lamamoto (1998, p. 77), temos vários desafios, entre eles a “materialização dos princípios éticos na cotidianidade do trabalho, evitando que se transformem em indicativos abstratos”. Nesse sentido, precisamos entender o significado da “materialização” e fazer o contraponto do caráter ontológico que remete à ação dos homens por meio da estrutura das posições teleológicas.

A profissão convive com desafios ético-políticos. Um deles é a afirmação dos valores e princípios éticos no exercício profissional. Esse desafio nos remete à necessidade da reflexão do debate atual sobre a dita efetivação ou “materialização” dos princípios, dos valores e do projeto ético-político. Temos que ter ciência do significado ontológico da ética para não afirmar que podemos incumbi-la de materialidade desconsiderando o seu caráter teleológico inerente.

Outro desafio é a centralidade da ética na formação profissional de forma a contribuir com o perfil profissional que forma os quadros da categoria. A formação profissional deve possibilitar a apreensão dos fundamentos da ética a partir da ontologia e das implicações para o exercício profissional.

A Ética é um complexo da vida social que permite que os sujeitos éticos realizem mediações do indivíduo com o gênero humano a partir de valorações que fundamentam as escolhas éticas na vida cotidiana. As bases para entender a Ética nessa perspectiva se dão a partir do debate marxista e da ontologia social.

Assim, outro desafio consiste em compreender os fundamentos ontológicos da ética de uma forma aprofundada e não apenas afir-

mando-a como “princípio” abstrato. Urge entender a gênese ontológica da ética e refletir acerca da viabilidade da sua concretude na sociedade burguesa em que vivemos.

Segundo Vasconcelos (2015, p. 480), devemos fazer “oposição ético-política ao conservadorismo profissional”. Tal oposição não requer apenas a afirmação dos princípios éticos, mas também a “definição de objetivos, metas, estratégias, ações necessárias e do seu desenvolvimento articulado ao compromisso com a classe trabalhadora”. Precisamos ir além da defesa dos princípios, é preciso transformar a prática profissional.

Os/as assistentes sociais devem realizar uma “atividade mediada por aqueles princípios, aqui presentes como objetivos a partir de uma prática planejada e avaliada nas suas consequências”. Desse modo, estaremos resgatando “de forma indissociável as dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa do projeto profissional” (VASCONCELOS, 2015, p. 480).

Por fim, compreendemos que a dimensão ético-política reúne o arsenal de princípios e valores éticos, direitos e deveres éticos, normatizações regulamentadas pelo CFESS, princípios formativos das Diretrizes, fundamentos ontológicos da teoria social marxiana e lukacsiana. Destarte, a dimensão ético-política perpassa o arcabouço ético do Serviço Social e nos coloca tantos desafios para sua materialização numa conjuntura difícil. No entanto, precisamos lutar pela afirmação desses princípios como valores que embasam nossas decisões e escolhas éticas! É isso que temos feito nesses vinte e cinco anos da aprovação do Código de Ética de 1993.

REFERÊNCIAS

- ABESS/CEDEPSS. Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social. In: *Cadernos ABESS*. n. 7. São Paulo: Cortez, 1997.
- ALMEIDA, N. L. T. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. In: CRESS-RJ.

- Projeto ético-político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais.* Rio de Janeiro: CRESS/RJ, 2013.
- BARROCO, M. L. S. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos.* 3. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- _____. Materialidade e potencialidades do Código de Ética dos Assistentes Sociais brasileiros. In: BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. (Orgs.). *Código de ética do/a Assistente Social comentado.* São Paulo: Cortez, 2012.
- _____. Reflexões sobre liberdade e (in) tolerância. In: *Serviço Social & Sociedade*, n. 119. São Paulo: Cortez, 2014.
- CFESS. *Código de Ética do assistente social e Lei de Regulamentação da profissão.* 4. ed. rev. atual. Brasília: CFESS, 2011. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2016.
- GUERRA, Y. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. In: SANTOS, C. M.; BACKX, S.; GUERRA, Y. (Orgs.). *A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos.* Juiz de Fora: Editora UFJF, 2013.
- IAMAMOTO, M. V. *Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.* São Paulo: Cortez, 1998.
- LUKÁCS, G. *Para uma ontologia do ser social II.* Trad. Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2013.
- NETTO, J. P. Liberdade: o valor ético central do código (três notas didáticas). In: CRESS-RJ. *Projeto ético-político e exercício profissional em Serviço Social: os princípios do Código de Ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais.* Rio de Janeiro: CRESS/RJ, 2013.
- _____. Transformações Societárias e Serviço Social. In: *Serviço Social & Sociedade*, n. 50. São Paulo: Cortez, 1996.
- PAIVA, B. A.; SALES, M. A. A nova ética profissional: práxis e princípios. In: BONETTI, D. A. *et al.* (Orgs.). *Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis.* 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- SILVA, M. V. *Ética profissional: por uma ampliação conceitual e polí-*

- tica. In: In: BONETTI, D. A. *et al.* (Orgs.). *Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- TERRA, S. H. Código de ética do (a) Assistente Social: comentários a partir de uma perspectiva jurídico-normativa crítica. In: BARROCO, M. L. S.; TERRA, S. H. (Orgs.). *Código de ética do/a Assistente Social comentado*. São Paulo: Cortez, 2012.
- VASCONCELOS, A. M. de. *A/o Assistente Social na luta de classes: projeto profissional e mediações teórico-práticas*. São Paulo: Cortez, 2015. 1977.

Débora Rodrigues Santos

Professora Assistente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Doutoranda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
deborars2@hotmail.com

Esta publicação foi impressa em 2019 pela gráfica Imos
em papel offset 75g/m², fonte ITC Franklin Gothic,
tiragem de 500 exemplares.